

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2016



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB E CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu **Diretor Presidente ANDRÉ BRANDÃO PÉRES**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.855.832 SSP/DF e do CPF n.º. 926.407.961-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador – CRC/DF n.º. 7257/0-5 e do CPF n.º.339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, com sede no SAAN, quadra 03, lotes 320/360 – Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ: 26.324.424/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ENIO BRIÃO BRAGANÇA**, brasileiro, Gerente Comercial, portador do RG: 232.273 SSP/GO e do CPF: 160.123.641-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente Termo Aditivo ao instrumento de contrato de prestação de serviço especializado, nos seguintes termos:

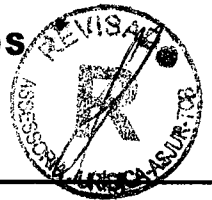
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de dezembro de 2017.



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços TCB / TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Brasília, 09 de novembro de 2017.

P/CONTRATANTE:

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES
DIRETOR PRESIDENTE

ROBERTO MEDEIROS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

P/CONTRATADO:

ENIO BRIÃO BRAGANÇA
TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

